

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E A EMPRESA NORTE TURISMO EPP LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12**, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP-PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **NORTE TURISMO EPP LTDA**, empresa com sede estabelecida à Av. Trav. Padre Prudêncio, nº 43 B, bairro: Centro, CEP: 66010-150 Belém - PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.570.254/0001-69**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**, portador do RG nº 2992994 SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 692.072.402-20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 427/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, **resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 15/2022, consoante o Processo nº 22989/2022 - SESMA** e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1 O Presente Termo Aditivo decorre do **CONTRATO Nº 427/2022** cujo objeto refere-se a “O presente Contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTODE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS”**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega/disponibilização de bilhete, físico ou eletrônico ao beneficiário da passagem, mediante requisição, para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a **PREFEITURA DE BELÉM**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

2.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **PARECER NSAJ Nº 3873/2023**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da prestação dos serviços contratados **por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/11/2023 até 01/11/2024;**

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O Presente Termo Aditivo permanecerá no valor global de **R\$ 4.561.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e um mil reais)**, conforme tabela descrita abaixo;

| LOTE                                                                        |                                                                                                                                                                       |      |                  |                                             |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS.        |                                                                                                                                                                       |      |                  |                                             |                                     |
| ITEM                                                                        | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                  | UNID | QUANT. PASSAGENS | REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$) | VALOR ESTIMADO PARA O SERVIÇO (R\$) |
| 01                                                                          | SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE <b>PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b> . | UND  | 4.553            | 0,00                                        | R\$ 4.553.000,00                    |
| 02                                                                          | SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE <b>PASSAGENS RODOVIÁRIAS</b> .                       | UNID | 20               | 0,00                                        | R\$ 8.000.00                        |
| VALOR ESTIMADO DO AGENCIAMENTO R\$                                          |                                                                                                                                                                       |      |                  |                                             |                                     |
| VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS R\$                                      |                                                                                                                                                                       |      |                  | R\$ 4.561.000,00                            |                                     |
| VALOR ESTIMADO DA TAXA RAV + VALOR ESTIMADO R\$                             |                                                                                                                                                                       |      |                  | R\$ 4.561.000,00                            |                                     |
| VALOR ANUAL ESTIMADO: (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS) |                                                                                                                                                                       |      |                  |                                             |                                     |

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O gasto referente ao presente Termo Aditivo será adimplido de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001**

**Atividade: 2217**

**Fonte de Recurso: 1600020000**

**Elemento de Despesa: 33.90.33**



Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte de Recurso: 1500100200

Elemento de Despesa: 33.90.33

#### **CLÁUSULA SETÍMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA**

7.1 O Presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

8.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 11 de outubro de 2023.

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

**LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**  
**NORTE TURISMO EPP LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: